



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 7.570, DE 14 DE OUTUBRO DE 2008.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL PARA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal para o Programa de Prevenção da Violência, vinculado ao Grupo Técnico Gestor Municipal, sob a supervisão da Coordenação Executiva Estadual do PPV, com a finalidade de articular os esforços da sociedade civil e do governo municipal para a promoção de ações de prevenção da violência, tendo por atribuições:

- I. propor políticas de parceria entre o governo municipal e a sociedade civil para a promoção de ações articuladas na prevenção da violência;
- II. contribuir para a formação e articulação das redes de prevenção da violência, integrando as ações de governo e das entidades civis;
- III. desenvolver estudos, pesquisas e estratégias para o enfrentamento da violência;
- IV. viabilizar e acompanhar acordos de cooperação institucional, que objetivem o alcance das ações previstas;
- V. contribuir na formulação de indicadores e de instrumentos de monitoramento e de avaliação das ações desenvolvidas no Município;
- VI. contribuir para o alcance de objetivos e metas do Programa através de cooperação técnica entre os seus participantes;
- VII. promover e acompanhar acordos de cooperação técnica com vistas ao alcance de suas metas e objetivos;
- VIII. divulgar, sensibilizar e mobilizar a comunidade sobre o tema e sua importância;
- IX. programar eventos de conscientização para a temática objeto do Comitê, como o Dia e a Semana Municipal de Prevenção da Violência.

Art. 2º O Comitê, coordenado pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Desenvolvimento Social, de Turismo, Esportes e Lazer, de Educação e Cultura e pela Diretoria para Assuntos de Segurança e Cidadania, é composto por órgãos do Governo Municipal, representantes de entidades da sociedade civil, de instituições, de organizações nacionais e por profissionais de notório saber em matéria de prevenção à violência, assim como de personalidades que se destacaram na mobilização pela não-violência.



Município de Santa Cruz do Sul

Art. 3º Os integrantes do Comitê serão designados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, após indicação dos respectivos órgãos, instituições e entidades, que poderão ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A representação no Comitê não dá direito à percepção da qualquer espécie de remuneração ou subsídios para seus membros.

Art. 4º O Comitê terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno a ser aprovado por seus integrantes em reunião convocada para este fim específico.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2008.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CARLOS ALBERTO HAAS
Secretário Municipal de Administração